



Projeto de Lei nº. 105/2014
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2725/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a **GUARDA MIRIM DE COLIDER** com sede a Av. Borba Gato, 2009 – Bairro da Torre (Anexo ao Tiro de Guerra), em Colíder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, no valor de R\$ 86.880,00, para a manutenção funcionamento da referida instituição.

ÚNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será efetivado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 7.240,00, sendo a primeira parcela paga no dia 14 de fevereiro, a segunda parcela paga até o dia 28 de fevereiro e as demais parcelas pagas até o dia 10 de cada mês, obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 2º - O repasse de recurso que trata a presente Lei será utilizado para custear as despesas de manutenção da Guarda Mirim conforme especificado no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de ate R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil



oitocentos e oitenta reais) no orçamento vigente do Município para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA

09.001.08.244.0026-PROTECAO SOCIAL BASICA -
MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE

09.001.08.244.0026.1 009-APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO

09.001.08.244.0026.1 009-335041.00.00 Contribuições - R\$ 86.880,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08-ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA

09.001.08.244.0013-GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

09.001.08.244.0013.2 043-

MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENC

09.001.08.244.0013.2 043.339030.00.00 Material de Consumo = R\$ 86.880,00

Art. 5º - A entidade beneficente da ajuda de custo de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovada através do Decreto Municipal Nº. 113- 2009 de 13 de novembro de 2.009 .

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - O Termo de convenio fixara prazo para sua execução.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 12 de fevereiro de 2014.


Nilson José dos Santos
Prefeito Municipal